MUNICÍPIO DE CUBA
CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

José Francisco Ribeiro Roque, Coordenador Técnico da Câmara Municipal de Cuba, designado para o secretariado das reuniões do órgão executivo, ao abrigo do disposto no despacho do Senhor Presidente da Câmara datado de 24/10/2013, certifica que na ata n.º 19, da décima nona reunião ordinária deste Órgão Executivo, de 22 de junho de dois mil e vinte e dois, consta a seguinte deliberação: ----------

30. APROVAÇÃO DAS NORMAS DE FUNCIONAMENTO DA FEIRA ANUAL DE CUBA – EDIÇÃO DE 2022. ----------

Pretende o Município levar a cabo a 89.ª edição Feira Anual de Cuba, na Vila de Cuba, no espaço de Mercado e Feiras, que se realizará nos dias 1, 2, 3, 4 e 5 de setembro. -----

Considerando que a Feira Anual de Cuba se trata de um evento de curta duração e de relevante interesse para o Município, propõe-se a aprovação das Normas de Funcionamento que seguidamente se transcrevem: ----------

1. Organização e Objetivos:

1.1. A Feira Anual de Cuba é organizada pelo Município de Cuba e poderá contar com a colaboração de outras associações ou entidades do Concelho.

1.2. Realiza-se no recinto de feiras e mercados, em pavilhões cobertos com módulos interiores e ao ar livre em módulos cobertos, junto ao Parque António Manuel de Castro em Cuba, de dia **1 até dia 5 de setembro** do corrente ano.

1.3. A Feira Anual procura intervir numa região de caraterísticas rurais, fomentando assim uma tradição quase centenária da malha económica local onde o comércio e as gentes se encontram.

1.4. O evento de relevante cariz cultural, procura divulgar e valorizar o concelho de Cuba a nível local, regional e também, internacional.

1.5. Esta iniciativa tem como objetivos principais:

- Promover, apoiar e divulgar os produtos regionais, a gastronomia, essencialmente o fabrico de pão e bolos tradicionais alentejanos e estrangeiros e a tradição do saber fazer;
- Contribuir para a divulgação cultural, a organização de encontros sociais e promover a interculturalidade e o interesse turístico;
- Afirmar-se como um espaço de intercâmbio de diversos públicos, conjugando várias manifestações culturais nas mais diversas áreas, tais como a música, a multimédia, as *performances*, a dança, a tauromaquia, entre outras;

- Contribuir para o desenvolvimento de uma cultura e identidade local empreendedora.

1.6. Os conteúdos do certame, para os cinco dias, são estabelecidos pela organização em programa próprio.

2. Horários de Funcionamento de Feira

2.1. Os *stands* e os espaços de exposição e/ou venda devem estar obrigatoriamente abertos aos visitantes nos seguintes horários:

- **1ª Quinta-Feira,** das 20h00 às 00h00;
- **1ª Sexta – Feira**, das 10h30 às 00h00;
- **Sábado e Domingo**, das 10h30 às 00h00;
- **2ª Feira e último dia da feira**, das 10h30 às 00h00.

2.2. Os bares junto ao palco principal devem estar obrigatoriamente abertos aos visitantes nos seguintes horários, sendo sempre permitida a sua abertura mais cedo:

- **1ª Quinta-Feira,** das 20h00 às 4h00;
- **1ª Sexta – Feira**, das 20h00 às 6h00;
- **Sábado** das 20h00 às 6h00;
- **Domingo**, das 20h00 às 4h00;
- **2ª Feira e último dia da feira,** das 20h00 às 2h00.

2.3. As tasquinhas devem estar obrigatoriamente abertas aos visitantes nos seguintes horários, sendo sempre permitida a sua abertura mais cedo:

- **1ª Quinta-Feira,** das 20h00 às 4h00;
- **1ª Sexta – Feira**, das 17h00 às 6h00;
- **Sábado** das 17h00 às 6h00;
- **Domingo**, das 17h00 às 4h00;
- **2ª Feira e último dia da feira,** das 17h00 às 2h00.

2.4. Os espetáculos de animação noturna deverão obrigatoriamente terminar nos seguintes horários:

- **1ª Quinta-Feira,** 4h00;
- **1ª Sexta – Feira**, 6h00;
- **Sábado,** 6h00;
- **Domingo**, 4h00;
- **2ª Feira e último dia da feira,** 2h00.

2.5. O Secretariado da Feira estará aberto diariamente das 10h00 às 00h00.

2.6. Por motivos de força maior, reserva-se à organização a possibilidade de alteração dos horários previstos e a data de realização do evento.

3. Condições de admissão:

3.1. Podem participar no evento todos os interessados, pessoas singulares e coletivas que cumpram todos os requisitos legalmente estabelecidos para a atividade a que se propõem desenvolver, e que tenham a sua situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições e impostos à Segurança Social, às Finanças e ao Município de Cuba, fazendo prova disso através da entrega dos comprovativos no ato da inscrição.

3.2. Devem apresentar obrigatoriamente no ato de inscrição, comprovativo da mera comunicação prévia os feirantes, vendedores ambulantes e artesãos, mesmo ocasionais, bem como as entidades/particulares, que exerçam a atividade de restauração ou bebidas de forma não sedentária, ficando excluídos desta obrigação os demais.

3.3. As inscrições que não se façam acompanhar de todos os documentos obrigatórios, não serão consideradas válidas.

3.4. A organização reserva-se o direito de recusar qualquer inscrição, se entender que a mesma não se insere nos objetivos do certame.

3.5. A formalização de inscrição no evento implica a aceitação das presentes normas, as quais devem ser obrigatoriamente cumpridas pelos participantes, seu pessoal e empresas contratadas.

3.6. O participante não pode ceder, subalugar ou partilhar o direito de ocupação do respetivo espaço.

3.7. Compete à organização decidir sobre a localização e distribuição dos espaços destinados aos participantes.

3.8. Quando não for determinado procedimento especial de atribuição dos espaços, o critério de admissão e participação é o da ordem de entrada das inscrições

3.9. O concurso para os Bares junto ao Palco Principal e para as Tasquinhas, será efetuado mediante procedimento especial de atribuição de espaços, através de carta fechada, aplicando-se a este, todas as normas descritas nos pontos 6 e 7 deste Normativo.

4. Inscrições e condições de participação nos espaços de exposição em *stands* exteriores

4.1. A organização disponibiliza espaços exteriores cobertos com dimensões 3mx3m, pelo valor de 200 € (duzentos euros), com IVA incluído.

4.2. As associações sediadas no concelho, estão isentas do pagamento previsto no número anterior.

4.3. Os artesãos do concelho estão isentos do pagamento previsto em 4.1, devendo os artesãos de fora do concelho proceder ao depósito de uma caução no valor de 100 € (cem euros), que lhes será restituída após o término do evento, salvo quando haja desistência da ocupação do espaço após a aceitação da inscrição, caso em que a respetiva quantia reverte para o Município.

4.4. Ao pagamento da caução referida no ponto anterior é aplicado o mesmo prazo previsto no ponto 4.11.

4.5. Será qualificado como Artesanato, toda a atividade que esteja enquadrada no repertório de atividades elencado no Anexo I da Portaria n.º1193/2003, de 13 de outubro.

4.6. Quando haja solicitação de módulos extra para além do referido no ponto 4.3, aplicar-se-á o valor previsto no ponto 4.1.

4.7. Se houver a necessidade de outro tipo de equipamentos que a estrutura base dos stands não possua (quadro elétrico trifásico, lava-loiças, etc.), estes devem ser mencionados na ficha de inscrição e o valor do seu aluguer será somado ao valor do aluguer do modelo básico do Stand, conforme os preços adjudicados.

4.8. A inscrição no certame faz-se mediante apresentação de ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, e instruída com os documentos referidos na parte final do ponto 3.1 e quando aplicável em 3.2, que devem ser entregues pessoalmente no Balcão Único da Câmara Municipal de Cuba ou enviados para os seguintes contatos:

- **Morada:** Câmara Municipal de Cuba, Rua Serpa Pinto, n.º 84, 7940-172 Cuba;
- **E-mail:** geral@cm-cuba.pt

4.9. O prazo limite para entrega das fichas de inscrição termina a **31-07-2022.**

4.10. As fichas de inscrição recebidas após a data referida no número anterior, ficam sujeitas a eventuais desistências de participantes já inscritos.

4.11. O pagamento dos espaços atribuídos, é efetuado em numerário, transferência bancária ou cheque passado à ordem do Município de Cuba – Câmara Municipal, no prazo máximo de 5 dias úteis após a publicitação dos resultados, nos meios de comunicação da autarquia (www.cm-cuba.pt), sob pena de, não o fazendo nessa altura, não ser validada a inscrição e subsequentemente não autorizada a montagem.

4.12. O pagamento deve ser efetuado na tesouraria dos serviços até às 16 horas de cada dia útil, entre o período das 09h00 às 12h30 e das 14h00 às 16h00 ou através de transferência bancária, efetuada para o IBAN da Câmara Municipal de Cuba - PT50 0035 0276 00000542130 69, onde conste a identificação e a descrição do propósito do pagamento.

4.13. Em caso de desistência, após a aceitação da inscrição, não haverá lugar à devolução das quantias já pagas, revertendo as mesmas a favor da autarquia.

4.14. A entidade Organizadora poderá atribuir stands a título gratuito, mediante a troca de serviços realizados durante os dias do evento e que se considerem mais valias importantes para a dinamização do mesmo.

4.15. A distribuição dos participantes inscritos, faz-se de acordo com a planta do espaço (organizada em áreas de atividade) mediante a ordem de entrega das inscrições e a efetivação do pagamento necessário).

5. Condições de participação nos espaços de exposição em *stands* interiores

5.1. A Entidade Organizadora convidará Empresas, Comerciantes, Associações ou outras Instituições que possuem um papel determinante para o desenvolvimento da Região Alentejo, a participar e a integrar as Tendas Institucional e do Património, reservando para tal stands interiores de 3 X3 ou de outras dimensões, consoante a necessidade dos expositores e os interesses estratégicos da Entidade Organizadora.

5.2. As Entidades convidadas, estarão isentas do pagamento dos stands atribuídos.

5.3. A formalização da aceitação do convite, faz-se por preenchimento de impresso próprio e enviado para os contactos enunciados em 4.8 e deve ser efetuado até à data inscrita em 4.9.

5.4. Estes participantes estão abrangidos pelas diretrizes inscritas em 3.5, 3.6 e 4.7 (com exceção do pagamento).

5.5. A estes participantes, aplicam-se todas as regras inscritas nestas normas, referentes à decoração, limpeza e manutenção dos espaços, descritas no ponto 10 do presente documento.

6. Espaço de Bares Junto ao Palco Principal:

6.1. No intuito de dinamizar o evento, a Câmara Municipal de Cuba cria uma zona de bares junto ao palco principal, nos quais são disponibilizados pela organização em número máximo de até 4 (quatro) bares com as dimensões máximas de 6m X 3m.

6.2. Nestes espaços e em todos os *stands* disponibilizados pelo município, apenas podem ser comercializadas as marcas autorizadas pelos patrocinadores do evento e adquiridas para o efeito junto da empresa contratada.

6.3. A violação do disposto no número anterior constitui contraordenação punível com coima de 250 €, tratando-se de pessoa singular, e com coima de 750 €, tratando-se de pessoa coletiva, bem como, determina o imediato encerramento do espaço.

6.4. Os espaços são atribuídos mediante proposta em carta fechada, instruída com os documentos referidos na parte final do ponto 3.1 e 3.2, a apresentar no prazo previsto no ponto 4.9, sendo o valor da base de licitação de 250 € (duzentos e cinquenta euros). A este valor acrescerá o IVA à taxa em vigor (23%).

6.5. As propostas deverão ser entregues com carta de apresentação dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Cuba, redigida a computador e com a menção obrigatória do valor da mesma e o acréscimo do IVA.

6.6. As propostas deverão ser entregues em dois envelopes onde num, conste a proposta monetária (que é inviolável até ao dia da abertura formal e pública das propostas), e um outro, onde constem os documentos exigidos, para que sejam verificados e validadas pelos Serviços.

6.7. As propostas para a atribuição dos bares devem ser entregues pessoalmente no Balcão Único da Câmara Municipal de Cuba ou enviadas pelo correio para a seguinte morada:

Câmara Municipal de Cuba

Rua Serpa Pinto, n.º 84

7940– 172 Cuba

6.8. A abertura de propostas realiza-se às 09h30 do dia imediato ao termo do prazo para entrega das mesmas (se este dia calhar em sábado, domingo ou feriado, transfere-se para o dia útil imediato), no Auditório da Biblioteca Municipal de Cuba, em ato público, perante a comissão designada para o efeito.

6.9. Os espaços são atribuídos às propostas que apresentem os valores mais elevados, só podendo ser atribuído a cada interessado apenas um espaço e cujas propostas sejam instruídas de todos os documentos exigidos em 3.1 e 3.2 e em conformidade com o disposto em 6.5 e 6.6, sob pena de exclusão.

6.10. Em caso de empate, têm preferência as Associações sediadas no Concelho de Cuba e não sendo este o caso, recorrer-se-á à ordem de entrega das propostas.

6.11. A escolha da localização dos Bares será feita em função da classificação final (os primeiros classificados escolherão primeiro).

6.12. O pagamento entregue a título de inscrição corresponde a 100% do valor total e deve ser efetuado de acordo com o previsto no ponto 4.11 e 4.12.

6.13. Em caso de desistência, o concorrente será penalizado com o pagamento da quantia correspondente ao valor da sua proposta.

6.14. O horário de encerramento destes espaços está descrito em 2.2.

6.15. É expressamente proibida a difusão de música própria nestes espaços, durante todos os dias da feira à exceção de segunda feira.

6.16. No último dia de feira (segunda feira), é permitido a estes bares a difusão de música própria até ao horário de encerramento do certame (2h00), sendo necessário para isso, que os mesmos adquiram as respetivas licenças da SPA e da PASSMÚSICA, sendo da sua exclusiva responsabilidade qualquer incumprimento.

6.17. Os concorrentes devem cumprir os requisitos exigidos no ponto 3.

6.18. Os abastecimentos deverão ser realizados até aos seguintes horários:

- Abastecimentos realizados pelo patrocinador – Todos os dias até às 13 horas de cada dia;
- Abastecimentos realizados pelos próprios – Todos os dias até às 17 horas.

6.19. A circulação de veículos para abastecimento dentro do recinto, só é permitida dentro dos horários previstos para tal e após a apresentação à segurança de credencial válida para o efeito.

7. Atribuição de *stands* exteriores tipo ("tasquinhas"):

7.1. São disponibilizados 6 stands exteriores tipo "tasquinhas", os quais são atribuídos mediante proposta em carta fechada, instruída com os documentos referidos na parte final do ponto 3.1 e 3.2, a apresentar no prazo previsto no ponto 4.9, sendo o valor da base de licitação de 300 € (trezentos euros). A este valor acrescerá o IVA à taxa em vigor (23%).

7.2. Nestes espaços e em todos os *stands* disponibilizados pelo município, apenas podem ser comercializadas as marcas autorizadas pelos patrocinadores do evento e adquiridas para o efeito junto da empresa contratada.

7.3. A violação do disposto no número anterior constitui contraordenação punível com coima de 250 €, tratando-se de pessoa singular, e com coima de 750 €, tratando-se de pessoa coletiva, bem como, determina o imediato encerramento do espaço.

7.4. As propostas deverão ser entregues com carta de apresentação dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Cuba, redigida a computador e com a menção obrigatória do valor da mesma e o acréscimo do IVA.

7.5. As propostas deverão ser entregues em dois envelopes onde num, conste a proposta monetária (que é inviolável até ao dia da abertura formal e pública das propostas), e um outro, onde constem os documentos exigidos, para que sejam verificados e validadas pelos Serviços.

7.6. As propostas devem ser entregues pessoalmente no Balcão Único da Câmara Municipal de Cuba ou enviadas pelo correio para a morada indicada em 6.7.

7.7. A abertura de propostas realiza-se às 10h30 do dia imediato ao termo do prazo para entrega das mesmas (se este dia calhar em sábado, domingo ou feriado, transfere-se para o dia útil imediato), no auditório da Biblioteca Municipal de Cuba, em ato público, perante a comissão designada para o efeito.

7.8. Os espaços são atribuídos às propostas que apresentem os valores mais elevados, só podendo ser atribuído a cada interessado apenas um espaço e que sejam instruídas de todos os documentos exigidos em 3.1 e 3.2 e em conformidade com o disposto em 6.5 e 6.6, sob pena de exclusão.

7.9. Em caso de empate, têm preferência as Associações sediadas no Concelho de Cuba e não sendo este o caso, recorrer-se-á à ordem de entrega das propostas.

7.10. A escolha da localização das "tasquinhas" será feita em função da classificação final (os primeiros classificados escolherão primeiro).

7.11. O pagamento entregue a título de inscrição corresponde a 100% do valor total e deve ser efetuado de acordo com o previsto no ponto 4.11 e 4.12.

7.12. Em caso de desistência, o concorrente será penalizado com o pagamento da quantia correspondente ao valor da sua proposta.

7.13. Os espaços devem obrigatoriamente disponibilizar produtos e petiscos regionais para venda ao público todos os dias da feira, os quais devem respeitar as normas do HACCP.

7.14. É expressamente proibida a difusão de música própria nos espaços de tasquinhas durante todos os dias da feira.

7.15. Os abastecimentos serão efetuados de acordo com os pontos 6.18 e 6.19.

8. Patrocinador:

8.1.Em todos os *stands* disponibilizados pelo município apenas podem ser comercializadas as marcas autorizadas pelos patrocinadores do evento e adquiridas para o efeito junto da empresa contratada.

8.2. Os horários de entrega e levantamento de equipamento serão acordados entre a Entidade Organizadora e o Patrocinador e posteriormente facultados a todos os interessados, revestindo-se estes horários de caráter de obrigatoriedade por parte de todos os intervenientes no processo.

9. Transmissão:

Não é permitida a transmissão, a qualquer título, dos *stands* atribuídos.

10. Incumprimento:

A violação do disposto nos pontos 7 e 8 constitui contraordenação punível com coima de 250 €, tratando-se de pessoa singular, e com coima de 750 €, tratando-se de pessoa coletiva, bem como determina o imediato encerramento do espaço.

11. Decoração e Limpeza:

11.1. A montagem e decoração dos espaços atribuídos é da inteira responsabilidade dos participantes, não podendo ser modificada a estrutura. É proibida a aplicação de pregos e/ou materiais que possam danificar as estruturas.

11.2. A limpeza das áreas comuns é da responsabilidade da organização, enquanto a limpeza dos espaços atribuídos fica a cargo dos respetivos participantes.

12. Divertimentos:

12.1. A Câmara Municipal de Cuba irá proceder à atribuição de lugares para divertimentos nos seguintes termos:

a) Roda gigante – 1 lugar

b) Pista de adultos - 1 lugar;

c) Divertimento de adultos (tipo canguru, aviões, etc.) - 3 lugares;

d) Outro tipo de divertimento de adultos, não enquadrável nas alíneas anteriores (tipo peluches, barraquinha de tiro, etc.) - 5 lugares;

e) Pista infantil - 1 lugar;

f) Carrossel infantil - 3 lugares;

g) Outro divertimento infantil, não enquadrável nas alíneas anteriores (tipo insufláveis, piscinas de bolas, etc.) - 4 lugares.

12.2. Para os equipamentos previstos nas alíneas a), b) e c), atento o elevado custo de conservação e manutenção a que os mesmos obrigatoriamente estiveram sujeitos para que mantivessem a licença de utilização, cientes que no período da pandemia quase não obtiveram qualquer receita, excecionalmente no ano de 2022, os lugares serão atribuídos mediante proposta em carta fechada, em que o preço base é de € 200,00.

12.3. Nas demais situações, sempre que o número de concorrentes seja superior ao número de lugares disponíveis, deverá ser adotado procedimento especial através de carta fechada, que será efetivado através do preenchimento de formulário disponibilizado pela organização, devendo os feirantes preencher todos os campos obrigatórios e juntar fotocópia do cartão de feirante e/ou declaração de inicio de atividade, sob pena de exclusão.

12.4. As propostas devem ser entregues em conformidade com os pontos 4.8 e 4.9.

12.5. As propostas enviadas por correio devem dar entrada na Câmara Municipal de Cuba dentro do prazo previsto no número anterior, sob pena de não se considerarem aceites.

12.6. A caracterização e disposição dos lugares no recinto da feira consta de planta que se encontra junta ao processo, podendo os concorrentes solicitar a sua consulta.

12.7. A disposição dos lugares a que se refere o número anterior poderá ser alterada pelo Município sempre que se considere necessário.

12.8. O valor base de atribuição para divertimentos é o seguinte:

a) Outro tipo de divertimentos adultos (tipo peluches, barraquinha de tiro, etc.) – 4,30 €/m2;

b) Pista infantil – 4,30 €/m2;

c) Carrossel infantil – 4,30 €/m2;

d) Outro divertimento infantil (tipo insufláveis, piscinas de bolas, etc.) – 2,43 €/m2.

12.9. A abertura de propostas realiza-se às 11 horas do dia imediato ao termo do prazo para entrega de propostas (se este dia calhar em sábado, domingo ou feriado, transfere-se para o dia útil imediato), no Auditório da Biblioteca Municipal de Cuba, em ato público, perante a comissão designada para o efeito.

12.10. Os lugares para cada tipo de divertimento são atribuídos às propostas que apresentem os valores mais elevados.

12.11. A atribuição dos lugares é feita no ato público de abertura das propostas, devendo os concorrentes selecionados efetuar o pagamento do valor proposto até às 16h00 desse dia, impreterivelmente.

12.12. O pagamento pode ser efetuado em dinheiro, cheque visado ou transferência bancária, efetuada para o IBAN da Câmara Municipal de Cuba - PT50 0035 0276 00000542130 69, onde conste a identificação e a descrição do propósito do pagamento.

12.13. No caso de pagamento por transferência bancária, deve ser enviado o respetivo comprovativo de transferência através do e-mail: geral@cm-cuba.pt, ou entregue pessoalmente no Balcão Único da Câmara Municipal de Cuba, até às 16 horas do dia do pagamento, sob pena de exclusão.

12.14. O não pagamento do valor proposto equivale à desistência do lugar.

12.15. Em caso de desistência ou de incumprimento de alguma das presentes regras, far-se-á a atribuição à proposta ordenada em lugar imediato, sendo perdido a favor do Município todo o valor pago pelo desistente, caso a Organização considere a mesma sem qualquer justificação, ou incumpridor.

12.16. Os concorrentes selecionados devem apresentar junto da Subunidade Administrativa, juntamente com a inscrição, os seguintes documentos:

a) Identificação do divertimento público;

b) Área a ocupar, características do divertimento, lotação admissível, zona de segurança, sua tipologia ou designação e demais atividades;

c) Planta do divertimento;

d) Fotocópia das apólices dos seguros de responsabilidade civil e de acidentes pessoais;

e) Certificado de inspeção;

f) Termo de responsabilidade a atestar a conformidade dos equipamentos, bem como a correta instalação e colocação em funcionamento de acordo com as regras técnicas e de segurança aplicáveis.

12.17. A falta de qualquer um dos documentos enunciados no ponto anterior, determina a suspensão imediata da atividade e a proibição de participação na Feira, perdendo o participante direito a todas as quantias já pagas, não lhe sendo reconhecido o direito à reclamação de qualquer indemnização.

12.18. A apresentação de propostas no âmbito do presente concurso, determina a aceitação das presentes regras de atribuição de lugares para divertimentos, na Feira Anual de Cuba 2022.

12.19. A montagem das instalações só pode ser feita após a confirmação da entrega de todos os documentos solicitados e mediante autorização dos funcionários presentes no local.

12.20. Após o período de montagem não é permitida a circulação de quaisquer veículos dentro do recinto da Feira.

12.21. O ligar e desligar da eletricidade das instalações dos participantes, só pode ser efetuada pelos eletricistas municipais ou por empresa contratada pelo Município para o efeito.

12.22. Durante o período em que decorrem os espetáculos nos palcos 1 e 2, devem os equipamentos sonoros de emissão de música dos divertimentos, reduzirem o seu volume, para não interferirem com o som dos espetáculos.

13. Feirantes:

Todos os feirantes devem estar inscritos e licenciados para a atividade que praticarem;

13.1. A inscrição deve ser paga até ao **dia 24 de agosto,** sob pena de não participarem nesta edição da feira.

13.2. Todos os Feirantes podem circular com um veículo, após o início do certame, nos seguintes horários:

- Para abastecimento - Todos os dias até às 13 horas de cada dia;
- Para pernoita em local diferente do recinto da Feira – A partir da 01h00 de cada dia, mediante a apresentação do dístico ao vigilante de serviço.

14. Montagem e Desmontagem:

14.1. A montagem e decoração dos espaços deve ser efetuada até às 17 horas do dia da abertura da feira.

14.2. Nenhum participante pode desmontar o seu espaço antes do final do certame, **dia 5 de setembro.**

14.3. A desmontagem só pode ser feita após o encerramento do certame e deve estar concluída até ao final do dia imediatamente a seguir ao do encerramento do evento.

14.4. As desmontagens dos stands e a saída de material e produtos devem estar rigorosamente concluídos nos prazos fixados neste Regulamento.

14.5. A falta de cumprimento deste prazo autoriza a remoção do stand e de todos os materiais e produtos ali existentes pela Entidade Organizadora, dando-lhes esta o destino que entender, não podendo, no entanto, ser responsabilizada pelos eventuais danos causados, e dá motivo à cobrança de todos os encargos resultantes das medidas tomadas para a remoção supra referida.

15. Segurança:

15.1. A segurança dos espaços atribuídos, nomeadamente dos produtos expostos, valores pessoais ou outros, é da exclusiva responsabilidade dos participantes, aconselhando-se que os mesmos efetuem seguro contra roubo e deterioração dos produtos, para transporte e exposição dos materiais.

15.2. A organização não se responsabiliza por danos que possam ocorrer nos espaços atribuídos durante o funcionamento do certame.

15.3. A Câmara Municipal compromete-se a assegurar a segurança do certame através dos meios considerados convenientes para o efeito.

15.4. A Câmara Municipal de Cuba manterá um serviço de fiscalização no certame e usará o maior rigor para que se cumpra o que fica estabelecido.

15.5. A empresa de segurança privada contratada para o certame, está autorizada a vistoriar à entrada do recinto da Feira, os veículos que fazem o abastecimento dos espaços abrangidos pela obrigatoriedade de comercializar produtos fornecidos pelo Patrocinador.

16. Deveres dos participantes:

Os participantes ficam obrigados ao cumprimento dos seguintes deveres:

a) Assegurar o melhor aspeto de arranjo, limpeza e higiene das suas instalações, em cumprimento das normas legais em vigor;

b) Preservar todo o equipamento municipal, sendo responsáveis pelos danos que direta ou indiretamente provoquem;

c) Não ceder os lugares que lhe sejam atribuídos, total ou parcialmente, a título oneroso ou gratuito;

d) Assegurar que o material a instalar nos lugares atribuídos respeitam todas as regras de segurança e de prevenção de acidentes;

e) Cumprimento da legislação em vigor referente à atividade a desenvolver;

f) Respeitar as regras de ruído e difusão de música própria inscritas neste normativo.

g) Respeitar os horários e propósitos de circulação automóvel no recinto, após o início do certame.

17. Sanções:

17.1. O incumprimento das presentes normas constitui contraordenação punível com coima nas seguintes situações:

17.2. Violação dos horários de funcionamento obrigatório, estipulados nas presentes normas, constituirá contraordenação punível com coima diária de 10 € a 50 €, no caso de pessoas singulares, e coima de 20 € a 100 €, no caso de pessoas coletivas.

17.3. Outras situações não previstas no ponto anterior, constituirá contraordenação punível com coima diária de 50 € a 500 €, no caso de pessoas singulares, e coima de 100 € a 1000 €, no caso de pessoas coletivas.

17.4 Compete à Fiscalização Municipal fazer o reporte diário das situações inerentes ao cumprimento ou incumprimento previstos nos pontos anteriores.

17.5. Sem prejuízo do disposto no número anterior, pode ainda ser aplicada a sanção acessória de interdição de participação na edição da feira anual do ano seguinte.

18. Dúvidas e omissões:

As dúvidas e omissões serão resolvidas pela estrutura afeta à organização do certame.

A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar as normas de funcionamento da Feira Anual de Cuba, Edição de 2022. ----------

Por ser verdade e me ter sido pedido, passo a presente certidão que assino e autentico com o selo branco em uso nesta Câmara Municipal. ----------

Cuba, 22 de junho de 2022

O Coordenador Técnico

(José Francisco Ribeiro Roque)